

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA
OSTRAS DO LITORAL
PARANAENSE

**Avaliação do Potencial de IG para
as Ostras do Litoral Paranaense**

© 2020. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610)

INFORMAÇÕES E CONTATOS:

SEBRAE

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SGAS Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul
CEP.: 70.200-904, Brasília - DF.
Telefone: (61) 3348-7636
www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

Roberto Tadros

Diretor Presidente

Carlos Melles

Diretor Técnico

Bruno Quick

Diretor de Administração e Finanças

Eduardo Diogo

Gerente da Unidade de Inovação

Paulo Renato Macedo Cabral

Coordenação Nacional

Hulda Oliveira Giesbrecht

Raquel Beatriz Almeida de Minas

Entidade executora especializada em Indicação Geográfica

INOVATES CONSULT LTDA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS.....	4
2.1. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA.....	4
2.2. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM	4
3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PARA AS OSTRAS DO LITORAL PARANAENSE	5
3.1. DADOS BÁSICOS	6
3.1.1. Dados do entrevistado	Erro! Indicador não definido.
3.1.2. Dados da potencial IG	6
3.2. QUESTÕES CRÍTICAS	6
3.2.1. Avaliação do potencial de IP	7
3.2.2. Avaliação do potencial de DO	8
3.3. QUESTÕES ESTRUTURAIS.....	8
3.3.1. Critério Produto	8
3.3.2. Critério Territorialidade.....	9
3.3.3. Critério Método de Produção/Cadeia Produtiva	10
3.3.4. Critério Governança	11
3.3.5. Critério Identidade e Senso de Pertencimento	12
3.3.6. Critério Desempenho Econômico	13
3.3.7. Critério Necessidade de Proteção.....	14
3.3.8. Critério Pesquisa Envolvida	14
3.3.9. Visão de Futuro.....	15
3.4. GRÁFICO DE RADAR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA AVALIADA	16
4. CONCLUSÃO – ANÁLISE TÉCNICA DA CONSULTORIA	17
4.1. DESAFIOS PARA A IG DE GUARAQUEÇABA PARA AS OSTRAS.....	18
5. REFERÊNCIAS.....	20

1. INTRODUÇÃO

Percebe-se cada vez mais uma tendência dos consumidores em valorizar a origem dos produtos e serviços que consomem. Existem muitas ferramentas de proteção e de promoção da origem, e a mais eficiente e reconhecida mundialmente é a Indicação Geográfica (IG). A IG é um nome, ou um termo, que se refere a um local geográfico particular. É usada para identificar produtos que têm qualidade e reputação únicas devido à sua origem geográfica. Os consumidores podem associar a origem à qualidade do produto, e como resultado, este pode conseguir uma maior valorização em relação aos produtos concorrentes.

As IGs pertencem exclusivamente aos produtores de um determinado território, sendo gerenciada pela organização que os representa. Essa é uma das características importantes das IGs porque, para administrar toda a estrutura necessária para reconhecê-la e monitorá-la, os produtores precisam unir esforços e trabalhar em conjunto por um objetivo comum. Na realidade, o processo de reconhecimento da IG funciona como um incentivo poderoso para todos investirem em qualidade, estratégias de marketing e comercialização.

A IG age como uma ferramenta de coordenação e estruturação de determinada região, podendo unir produtores, empresas, instituições e toda a população visando alcançar o mesmo objetivo. Como consequência, todo o comércio e turismo da região podem se beneficiar da iniciativa.

O presente documento apresenta os resultados do Diagnóstico Técnico para a Avaliação do Potencial de Indicação Geográfica das Ostras do Litoral Paranaense, no estado do Paraná, Brasil.

A avaliação do potencial de reconhecimento da IG das Ostras do Litoral Paranaense buscou como subsídios para análise, as bases históricas, técnico-científicas e a notoriedade desse produto na região. Realizamos a coleta de dados por meio de entrevistas aprofundadas, com base na metodologia desenvolvida pelo Sebrae e no Marco Legal de Indicações Geográficas.

2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Conforme o artigo 176 da Lei de Propriedade Industrial – LPI, Lei nº 9.279/96, constitui Indicação Geográfica a Indicação de Procedência (IP) ou a Denominação de Origem (DO).

2.1. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

Conforme o art. 177 da LPI, considera-se Indicação de Procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.

2.2. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM

Conforme o art. 178 da LPI, considera-se Denominação de Origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PARA AS OSTRAS DO LITORAL PARANAENSE

A obtenção de um reconhecimento oficial de uma Indicação Geográfica de acordo com a legislação brasileira, e a consequente proteção desta, é uma estratégia importante para a preservação e valorização dos nossos produtos típicos e diferenciados.

Contudo, antes da busca desse reconhecimento oficial, é necessária uma avaliação diagnóstica para verificar se um determinado produto/serviço tem uma real possibilidade de ser protegido por uma Indicação Geográfica.

A proteção das Indicações Geográficas brasileiras é fundamental para a preservação da cultura nacional e para gerar desenvolvimento local. A tradicionalidade de nossos produtos/serviços típicos e diferenciados, vinculados a territórios específicos, deve ser preservada, valorizada e convertida em valor para os produtores e população local.

No Brasil, a proteção às Indicações Geográficas se dá por meio do registro do nome geográfico junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que tem por atribuição, conforme Lei da Propriedade Industrial nº. 9.279/96, estabelece as condições de registro das Indicações Geográficas no país.

O Sebrae atua na orientação e fomento aos pequenos negócios para protegerem e promoverem suas regiões vinculadas a produtos/serviços por meio das Indicações Geográficas, com vistas a acessar mercados, ampliar a competitividade e gerar desenvolvimento local.

Nesse sentido, foi elaborado pelo Sebrae em 2010, uma metodologia para avaliar o potencial de uma área geográfica vinculada a um produto/serviço para reconhecimento como Indicação Geográfica. Essa metodologia foi aprimorada a partir dos aprendizados decorrentes de sua aplicação nos últimos anos, conforme apresentado neste documento.

O resultado da aplicação dessa metodologia tem como objetivo apoiar as decisões sobre a pertinência da implementação de um processo de estruturação de uma

Indicação Geográfica, tanto na modalidade de Indicação de Procedência quanto na modalidade de Denominação de Origem.

As respostas ao questionário pretendem dar um panorama da produção do produto na região em questão e, ao seu final, gerar indicadores qualitativos desta produção em vários de seus aspectos.

O questionário está dividido em 2 grupos de questões – questões CRÍTICAS e questões ESTRUTURAIS. As questões críticas são vitais para a verificação da real viabilidade do produto que é objeto do diagnóstico ser ou não uma Indicação Geográfica. As questões estruturais, por sua vez, têm como respostas um resumo das informações obtidas com as pessoas contatadas. Elas serão importantes para classificar o real potencial da implementação da Indicação Geográfica de acordo com uma série de indicadores que serão gerados.

3.1. DADOS BÁSICOS

3.1.1. Dados da potencial IG

Nome Geográfico: Ostras do Litoral Paranaense

Produto (incluindo produtos derivados): Ostras nativas cultivadas

Municípios envolvidos: Guaraqueçaba (90% das ostras saem dessa região) (Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba)

Entidade coletiva: Não existe uma instituição que representa o litoral paranaense. Em Guaraqueçaba existem: Grupo de Produtores de Ostras Nativas de Medeiros, Grupo de ostras nativas de Puruquara, Associação de Maricultores da Ilha Rasa - AMAIR.

3.2. QUESTÕES CRÍTICAS

As respostas das questões críticas (questões 1 e 2) vão indicar se existe potencial da área geográfica ser registrada como uma Indicação Geográfica.

Especificamente, a questão 1 pretende indicar se existe uma tendência da potencial Indicação Geográfica ser registrada como uma Indicação de Procedência (IP). Já a questão 2 pretende indicar se existe uma tendência da potencial Indicação Geográfica ser registrada como uma Denominação de Origem (DO).

3.2.1. Avaliação do potencial de IP

QUESTÃO 1 - Existem evidências históricas e de mercado que são capazes de comprovar que o nome geográfico analisado é reconhecido pelos consumidores como centro produtor, extrator ou fabricante de determinado produto? Quais?

Sim, comprovadamente foi eleita como uma das melhores ostras do mundo. Existem registros e pesquisas. As ostras do mangue do Cabaraquara, da espécie "Crassostera brasiliana", possuem o título de melhor ostra do país e uma das três melhores do mundo. O ostentoso título foi dado por especialistas japoneses que viajaram pelo Brasil e também avaliaram ostras produzidas em várias regiões do mundo. Segundo eles, a ostra nativa de Guaratuba, na parte sensorial, é uma das melhores do mundo.

As ostras cultivadas estão inseridas num complexo estuarino mais bem preservado do País. Com águas calmas e livres de poluentes. Se diferem das ostras exóticas criadas em Santa Catarina e apresentam sabor peculiar devido às particularidades das áreas de cultivo.

A maior parte da ostra nativa comercializada no litoral paranaense e Paulista ainda é oriunda da coleta no meio ambiente e sendo que Guaraqueçaba é o único local que ainda apresenta bancos naturais de ostra preservados, todas estas localidades que comercializam ostras são abastecidas pelos produtores de Guaraqueçaba, como Cananéia, Paranaguá, Guaratuba, Ilha do Mel, Matinhos, etc.

Cerca de 50 produtores de ostra vivem unicamente desta atividade aliada à pesca artesanal. Além destes existe um número ainda maior de extratores que principalmente no inverno quando ocorre a diminuição do pescado voltam suas atividades a coleta de ostra nos manguezais. Estas ostras extraídas acabam sendo vendidas por um preço muito baixo e sustentam a produção de outras localidades,

sendo que Guaraqueçaba acaba sendo o principal fornecedor de matéria prima e o mais prejudicado quanto a valorização do produto.

3.2.2. Avaliação do potencial de DO

QUESTÃO 2 - Existem evidências ou possibilidades de comprovação do vínculo das qualidades ou características do produto com o meio geográfico analisado, incluindo os fatores naturais, relacionados ao meio ambiente, e os fatores humanos, relacionados ao saber-fazer e às tecnologias utilizadas pelos produtores? Quais?

Não existem, preliminarmente, estudos que comprovem o vínculo entre a qualidade (tipicidade) e o meio que é produzida, porém existem evidências, ainda que empíricas, de vínculo entre o produto e o meio que é cultivado.

3.3. QUESTÕES ESTRUTURAIS

As respostas das questões estruturais (questões 3 a 35) vão gerar subsídios para o aprofundamento da análise do potencial de estruturação e reconhecimento da Indicação Geográfica, de acordo com 9 critérios:

1. Produto;
2. Territorialidade;
3. Método de produção/Cadeia produtiva;
4. Governança;
5. Identidade e senso de pertencimento;
6. Desempenho econômico;
7. Necessidade de proteção;
8. Pesquisa envolvida;
9. Visão de futuro.

3.3.1. Critério Produto

QUESTÃO 3 - Quais são as características/qualidades do produto vinculado à área geográfica indicada?

Apresentam sabor peculiar devido às particularidades das áreas de cultivo e do método de produção em lanternas.

QUESTÃO 4 - Existem derivados do produto produzidos na área geográfica indicada? Se sim, quais são?

Não. Apenas as ostras que são comercializadas vivas dentro da concha ou ainda desconchadas.

QUESTÃO 5 - O produto possui características/qualidades que lhe atribuem reputação de mercado (local, regional, nacional ou internacional) e diferenciação em relação a outros produtos similares disponíveis no mercado? Se sim, quais são?

Sim. Existe um sabor diferenciado (menos salgado) por conta do meio em que é produzido (regiões de mangue e com águas salobras).

QUESTÃO 6 - Desde quando o produto é produzido na área geográfica?

As comunidades sempre utilizaram como fonte alimentar tendo seu incentivo para o cultivo a partir de meados de 1999.

QUESTÃO 7 - O produto/processo produtivo atende às regulamentações legais (sanitária, ambiental, segurança, entre outras)?

*Existe em Guaraqueçaba uma associação (AMAIR - Guaraqueçaba) que atende todas as exigências legais para a atividade, utilizam coletores artificiais (não trabalham com extrativismo). No momento estes produtos (de origem extrativa) são comercializados **sem qualquer fiscalização sanitária** principalmente nos mercados do litoral. Existem impedimentos relacionados a critérios ambientais.*

3.3.2. Critério Territorialidade

QUESTÃO 8 - Existe uma área geográfica específica que é reconhecida pelo mercado como centro produtor do produto? Qual a abrangência e qual o tamanho aproximado dessa área geográfica?

Sim. 90% das ostras são oriundas de Guaraqueçaba, porém são produzidas (cultivadas) em todo o litoral paranaense.

QUESTÃO 9 - Quais etapas do processo produtivo (produção no campo, manufatura, fabricação/elaboração, processamento, agro-industrialização, beneficiamento, embalagem e distribuição) são executadas na área geográfica indicada? Quais dessas etapas definem a reputação, as características ou qualidades do produto da IG pelo mercado?

As sementes de ostras são obtidas por meio de coletores artificiais ou coletadas dos bancos naturais e cultivadas em estruturas chamadas lanternas ou travesseiros até atingirem tamanho comercial. As 'sementes' (óvulo já fecundado) das ostras podem ser obtidas naturalmente em coletores artificiais e também produzidas em laboratório, com desova induzida. A obtenção da semente em laboratório permite a seleção das melhores e maiores ostras para reprodução. O método de cultivo utilizado pelos produtores é chamado long line, caracterizado por bóias e lanternas. As "sementes" são colocadas em estruturas submersas na água para se desenvolverem. Depois que atingem um tamanho maior, as ostras são transferidas para as chamadas lanternas, que são como gaiolas feitas de tela de nylon, com vários andares. Os atravessadores compram essas ostras e vendem para regiões que serão cultivadas e vendidas para consumo. O cultivo de ostras pode ser realizado em outros lugares e irão receber as características de cada região recebendo influências desses meios (como a qualidade da água, por exemplo). A qualidade é atrelada à pureza da água durante o processo de cultivo.

QUESTÃO 10 - Os produtores estão todos sediados na área geográfica indicada?

Sim, todos são pescadores da própria região.

3.3.3. Critério Método de Produção/Cadeia Produtiva

QUESTÃO 11 - Quais elos da cadeia do processo produtivo são envolvidas com o produto a ser protegido da produção primária à distribuição?

Pescadores ou extratores, criadores, atravessadores, mercado ou consumidor final.

QUESTÃO 12 - Existe, por parte dos produtores ou na cadeia produtiva, uma prática comum ou um modo tradicional de produção que define a forma de fazer o produto? Está documentado ou na cabeça dos produtores?

Diferentemente da AMAIR, que trabalha com coletores artificiais e lanternas de produção, na sua maioria as ostras são extraídas e as vezes cultivadas de forma tradicional de acordo com o saber-fazer local.

QUESTÃO 13 - Existe um sistema de controle de qualidade da produção praticado na área geográfica? Se sim, como é realizado esse controle da qualidade? Está documentado?

A associação AMAIR realiza controles sobre sua produção, porém a grande maioria não realiza controles durante a produção (cultivo).

QUESTÃO 14 - Como se comporta a cadeia produtiva do produto na área geográfica indicada? Como se dá a relação comercial entre os elos da cadeia produtiva?

Os produtores que extraem e não criam, dependem dos atravessadores para o escoamento de suas produções. Esses atravessadores compram os “juvenis” e vendem para criadores de outras regiões, onde essas ostras serão finalizadas e comercializadas.

A cadeia produtiva primária é organizada de forma artesanal, sendo ainda necessário um ordenamento mais adequado.

QUESTÃO 15 – As instituições públicas reconhecem e implementam políticas públicas de valorização e apoio à cadeia produtiva do produto analisado?

Já houveram iniciativas positivas da Emater, universidades e ongs, mas relatam a dificuldade referente aos órgãos de fiscalização e proteção ambiental. Prefeitura e Sebrae apoiam a atividade na região.

3.3.4. Critério Governança

QUESTÃO 16 - Existe uma organização (associação, cooperativa, consórcio, condomínio, sindicato, federação) na área geográfica que representa a coletividade

dos produtores? Se sim, essa organização é formalizada? Possui estatuto que consolida seu papel de representação dos interessados na produção do produto na área geográfica indicada?

Não existe uma entidade que represente a coletividade da cadeia produtiva.

QUESTÃO 17 - Atualmente, como está a atuação dessa entidade quanto à representatividade do conjunto de produtores da área geográfica indicada?

Não se aplica, pois existem alguns grupos com ações isoladas mas ainda sem um consenso nos trabalhos.

QUESTÃO 18 - Essa entidade dispõe de saúde financeira e/ou capacidade de articulação para a busca por recursos?

Não se aplica.

QUESTÃO 19 - Existem outras organizações que concorrem com a representatividade dos produtores na área geográfica?

Existem grupos de produtores (ainda informais) que podem vir a se tornar uma entidade fortalecida que represente toda a região. A AMAIR já está um pouco avançada no sentido de organização em relação aos demais.

QUESTÃO 20 - Como se dá a interação e o relacionamento entre os produtores do produto na área geográfica indicada?

Os produtores têm bom relacionamento e demandam por acompanhamento no sentido de melhorar suas atividades, buscando deixar de ser extrativistas para serem produtores (cultivadores).

3.3.5. Critério Identidade e Senso de Pertencimento

QUESTÃO 21 - Quais os valores, crenças e princípios dos produtores e lideranças da área geográfica indicada orientam a produção e a relação com os consumidores e a comunidade?

Existe uma preocupação em evidenciar e preservar a cultura “caiçara” associada ao cultivo de ostras. Os produtores se preocupam em, cada vez mais, saber e conhecer

quem irá consumir seus produtos pois podem perceber que o capricho que tiveram durante os processos anteriores estão sendo reconhecidos.

QUESTÃO 22 - Há sentimento de autoestima dos produtores em pertencer à área geográfica indicada, capaz de gerar um engajamento positivo no desenvolvimento do território?

Os produtores sentem orgulho quando são reconhecidos por suas atividades e qualidades de seus produtos, principalmente quando um comprador se desloca até suas comunidades.

QUESTÃO 23 – Na percepção dos produtores, a população local reconhece o produto como parte da identidade do território?

A população local reconhece e valoriza a importância da atividade para a economia local.

QUESTÃO 24 – Há o reconhecimento público ou de mercado do produto ou do saber-fazer (IPHAN, SlowFood, chefs, restaurantes, festivais, entre outros)?

Chefes de cozinha já realizaram ações com os produtos da região. Participaram de concursos nacionais e internacionais tendo sido premiados em ambos.

3.3.6. Critério Desempenho Econômico

QUESTÃO 25 - Qual as quantidades de produtores que estão envolvidos em cada etapa de produção na área geográfica?

Em torno de 150 extratores e 50 produtores (cultivo) na região de Guaraqueçaba e mais aproximadamente 10 produtores (cultivo) fora dali.

QUESTÃO 26 - Qual o volume de produção do produto na área geográfica indicada? Qual a participação da produção na área geográfica em relação ao volume de produção do produto no estado e no país?

Não existe um controle que possa entregar números para serem avaliados.

QUESTÃO 27 - Qual o valor monetário (R\$) da produção anual do produto na área geográfica?

As ostras juvenis, para cultivo, são vendidas em média de 25 a 30 reais por caixa (caixa com 25 a 30 dúzias de ostras). As ostras cultivadas são vendidas em média de 60 a 80 reais por caixa (caixa com 10 a 15 dúzias de ostras)

3.3.7. Critério Necessidade de Proteção

QUESTÃO 28 - Existem evidências de falsificações do produto no mercado com usurpação do uso do nome geográfico, da tradição e saber-fazer por produtores que estão fora da área geográfica?

Sim. Existem relatos que evidenciam o uso indevido do nome de “Ostras de Guaraqueçaba” no mercado de Paranaguá.

QUESTÃO 29 - Os compradores do produto da área geográfica indicada têm exigido garantia de origem como requisito de compra?

Sim, consumidores buscam por “Ostras de Guaraqueçaba”

3.3.8. Critério Pesquisa Envolvida

QUESTÃO 30 - Existem fatores naturais, tais como fatores ambientais, biológicos, do ecossistema ou eventos naturais, que influenciam nas características e qualidades do produto?

Sim. As ostras são nativas deste ambiente caracterizado por ser uma região de manguezal e de águas salobras, que promovem um sabor diferenciado (menos salgado).

QUESTÃO 31 - Existem fatores humanos, tais como o saber-fazer dos produtores/prestadores de serviços, tradição, tecnologias, que influenciam nas características e qualidades do produto?

Diferentemente da AMAIR, que trabalha com coletores artificiais e lanternas de produção, na sua maioria as ostras são extraídas e as vezes cultivadas de forma tradicional de acordo com o saber-fazer local. Estes processos de extrativismo não são regulamentados e também não sustentáveis.

QUESTÃO 32 - Existem estudos técnico-científicos de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) que podem comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico? Quais são? Se não, quais estudos seriam necessários para comprovar as características e qualidades do produto vinculadas ao meio geográfico?

Apesar de algumas evidências, não existem estudos específicos que vinculem a qualidade e tipicidade das ostras com o meio de ocorrência.

QUESTÃO 33 - Quais ICTs estão envolvidas ou podem ser envolvidas na realização de estudos técnico-científicos para comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico?

UFPR, IAPAR (Emater) e talvez a PUC. A Universidade Positivo pode auxiliar em relação à pesquisas no sentido gastronômico.

3.3.9. Visão de Futuro

QUESTÃO 34 - Quais são as metas/expectativas do conjunto de produtores da área geográfica indicada em relação ao alcance de mercados (local, regional, nacional, internacional) para o produto?

Existe um interesse de atingir o mercado da capital, bem como de estados vizinhos, mas dependem principalmente da profissionalização da cadeia produtiva, garantindo uma qualidade ao mercado consumidor. Tendo vencidos alguns desafios da região, os produtores percebem que o mercado pode ser ainda maior, como já conseguiu a AMAIR.

QUESTÃO 35 - Quais são as metas/expectativas dos produtores da área geográfica indicada em relação ao desenvolvimento do território?

Existe a preocupação dos produtores em gerar um estímulo para que novas gerações permaneçam na atividade, para isso é necessário que tal atividade se mostre viável e rentável.

3.4. GRÁFICO DE RADAR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA AVALIADA

O gráfico abaixo apresenta o resultado a respeito do atendimento aos critérios avaliados da potencial IG, considerando que a escala vai de 0 a 5, sendo que, 0 (zero) não atende ao critério e 5 (cinco) atente totalmente ao critério.



OSTRAS DO LITORAL PARANAENSE



	CRITÉRIOS	NOTA
1	Potencial IP/DO	2
2	Produto	2
3	Territorialidade	2
4	Método de Produção	1
5	Governança	3
6	Identidade / Pertencimento	4
7	Desempenho Econômico	1
8	Necessidade de Proteção	4
9	Pesquisa envolvida	1
10	Visão de Futuro	4

4. CONCLUSÃO – ANÁLISE TÉCNICA DA CONSULTORIA

Não há evidências históricas, de notoriedade e técnico-científicas que possibilitem apontar, neste momento, o potencial para reconhecimento do nome geográfico Litoral do Paraná para o produto Ostras como Indicação Geográfica. Ao analisar os dados enviados e levantados em pesquisa realizada, além das respostas e percepções constatadas durante a realização da entrevista do diagnóstico, evidenciamos a viabilidade do reconhecimento de Indicação Geográfica, para as Ostras de Guaraqueçaba, no estado do Paraná, porém é necessário observar alguns outros

fatores que precisam convergir para tomar a decisão mais assertiva em relação à continuidade do processo para o reconhecimento de Indicação Geográfica, para as Ostras de Guaraqueçaba.

Para que esta Indicação Geográfica seja depositada no INPI, torna-se necessário ultrapassar alguns desafios.

4.1. DESAFIOS PARA A IG DE GUARAQUEÇABA PARA AS OSTRAS

Em função dos primeiros resultados obtidos para o estudo da potencial IG, observamos a alguns desafios a serem superados, principalmente:

- a)** Aparentemente há divergências em relação ao nome geográfico de uma potencial IG para as Ostras desta região. Ressaltamos que uma IG não se cria, mas se reconhece. A notoriedade do mercado está mais realcionada às Ostras de Guaraqueçaba, que pode envolver todas as regiões produtoras do Litoral Paranaense para esta IG. Importante consolidar este nome geográfico e buscar o consenso entre os produtores em relação ao nome geográfico que o mercado aceita.
- b)** Criar e fortalecer uma governança com estrutura de organização que congregue os produtores da região. Esta organização será o substituto processual para o requerimento do reconhecimento formal de indicação geográfica junto ao INPI e apoiará a estrutura de governança da IG a ser consolidada.
- c)** Extremamente necessário que as pessoas envolvidas na produção de ostras da região evoluem do processo de extrativismo para o processo produtivo legalizado, sob pena da atividade não se tornar sustentável neste território. É fato que a demanda pelas ostras da região tem crescido e, se a atividade não for sustentável - que envolve todo o processo desde a produção, repovoamento e o processamento - poderá num futuro breve não mais existir.

- d)** A necessidade de evoluir em conjunto nos padrões de qualidade dos processos produtivos e do produto "ostras" deste território, que requer ampliar os trabalhos para o promover os cultivos licenciados e conscientização em relação às boas práticas após o cultivo até a comercialização, que envolve a parte estrutural e os cuidados sanitários. Para a IG, promover o conceito de qualidade das Ostras será necessário para alcançar novos mercados nacionais e internacionais, e dar impulso a melhoria da rentabilidade na atividade.
- e)** Um dos pontos críticos que deve ser trabalhado diz respeito à cadeia produtiva, onde se faz necessário realizar ações para melhoramento contínuo dos métodos de produção bem como a interação dos elos da cadeia. Essa interação entre os elos da cadeia produtiva precisa ser trabalhados para que possam se envolver juntos em um possível processo de Indicação Geográfica, visto que um elo depende do outro para o melhor desenvolvimento das atividades.
- f)** Existe a necessidade de trabalhos de associativismo, cooperativismo e de desenvolvimento territorial para que produtores percebam a importância da coletividade para a evolução da sua atividade.
- g)** Importante ressaltar que parte do Litoral Paranaense, como ocorre em Guaraqueçaba, possui evidências de uma potencial Denominação de Origem (DO) para as Ostras, considerando que as ostras são nativas deste ambiente caracterizado por ser uma região de manguezal e de águas salobras, que promovem um sabor diferenciado no produto, característico deste meio geográfico. Recomendamos a realização de estudos técnicos científicos mais aprofundados para comprovar que a qualidade e características peculiar das ostras desta região são devidas exclusivamente ou essencialmente ao meio geográfico, compreendendo os fatores naturais e os fatores humanos. Caso haja essa confirmação, os estudos técnicos científicos deverão apontar a delimitação de área da potencial DO, requisitos necessários ao pedido de reconhecimento formal como Denominação de Origem.

As análises exploradas (Requisitos legais e questionário SEBRAE) para a avaliação do potencial da região **não podem afirmar, nesse momento, que esta região está preparada para um processo de estruturação de uma Indicação Geográfica, portanto recomendamos que sejam trabalhados os apontamentos sugeridos e, tão logo tenham êxito, retomam-se os trabalhos em torno desta possível Indicação Geográfica.**

5. REFERÊNCIAS

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA BRASILEIRA. INPI – Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, SEBRAE. Brasília, 2010.

BRASIL. Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm>. Acesso em: 02 abr. 2020.

INPI. Instrução Normativa Nº 095/2018, de 28 de dezembro de 2018. **Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas.** <<http://www.inpi.gov.br/noticias/novas-normas-para-indicacoes-geograficas-entram-em-vigor/IN952018publicadanaRPI2504de02012019.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2020.

ANEXOS